



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGEE Nº 002, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Estabelece critérios que regulamentam a disciplina
Pesquisa Orientada do curso de doutorado no
Programa de Pós-Graduação em Estatística e
Experimentação Agropecuária.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA (PPGEE) do INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS (ICET) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA), no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com deliberação em reunião realizada em 12 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º A disciplina Pesquisa Orientada se refere àquela citada na Seção V, Art.54 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Resolução CEPE nº 175, de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º A disciplina Pesquisa Orientada tem como objetivos principais, envolver o corpo discente de doutorado em atividades de pesquisa e publicação de artigos em revistas com fator de impacto e acompanhar projetos de pesquisa desenvolvidos pelo professor orientador.

Art. 3º Para efeitos da aprovação na disciplina Pesquisa Orientada serão exigidos que o discente de doutorado tenha:

I - No mínimo 1 (um) artigo científico aceito ou publicado em periódicos com classificação no Qualis/CAPES ou com fator de impacto, em coautoria com pelo menos um docente do PPGEE; e

II - Apresentado em média pelo menos 1 (um) trabalho por ano (como primeiro ou segundo autor) em coautoria com docentes do PPGEE, em eventos científicos da área de conhecimento do PPGEE.

§1º O(s) artigo(s) publicado(s) será(ão) contabilizado(s) para efeito da avaliação da disciplina Pesquisa Orientada somente para um discente.

§2º A publicação de Capítulo de Livro poderá ser avaliado pelo colegiado e, se aprovado, considerado como equivalente ao artigo ou resumo em congresso.

§3º Para a conclusão da disciplina o discente deverá enviar e-mail para a Secretaria Integrada (SI) do ICET, solicitando a aprovação na mesma, com cópia(s) do(s) artigo(s) publicado(s) e dos comprovantes de apresentação dos trabalhos.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.



Tales Jesus Fernandes

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação
em Estatística e Experimentação Agropecuária